



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

RECEBIDO
Em 20/07/2017
A Presidente
18:20 h

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.554, de 20 de julho de 2017. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 06 (seis) meses até o limite de 01 (um) ano, 03 (três) Serventes e, 04 (quatro) Professores de Educação Infantil.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 06 (seis) meses até o máximo 01 (um) ano, de 03 (três) Serventes e, 04 (quatro) Professores de Educação Infantil, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0701-2.013-3.1.90.04.00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 20 de julho de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.554, de 20 de julho de 2017. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 06 (seis) meses até o limite de 01 (um) ano, 03 (três) Serventes e, 04 (quatro) Professores de Educação Infantil.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa possibilitar a contratação em caráter emergencial e precária, por tempo determinado de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, de 03 (três) Serventes e de 04 (quatro) Professores Educação Infantil para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão dos seguintes motivos:

Maria de Lourdes da Costa Moreira, Servente, matrícula 2796-0, entrou em licença saúde a partir de 14/07/2017;

Flávia da Silva Santos, Servente, matrícula 3198-4, solicitou exoneração em 18/07/2017, e não há candidatos aprovados em concurso público;

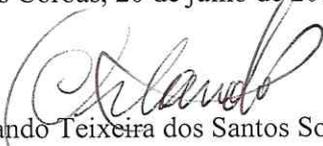
Arsênia Schmitz Rothmann, Servente, matrícula 2232-2, licença saúde desde 10/02/2017 com laudos consecutivos.

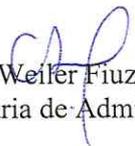
Letícia Portela Bombarda, Professora Educação Infantil, matrícula 3201-8, licença saúde a partir de 20/07/2017.

Para completar o quadro de servidores da E.M.E.I. Aquarela II (antiga Moranguinho) e não termos aprovados em concurso público, é necessário a contratação temporária de 03 (três) Professores Educação Infantil.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 20 de julho de 2017.


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração